INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a regularização da vida escolar de **Maria Gabriella Aparecida da Silva**	
PROCESSO FÍSICO: - - -	**PROCESSO ELETRÔNICO:** 10.310/2026
PARECER CME/JF Nº 46/2026	**APROVADO EM: 27/08/2026**

I. RELATÓRIO

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF), pela Supervisão de Gestão de Dados Escolares / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DIAE/SGEDE), referente à solicitação de regularização da vida escolar de Maria Gabriella Aparecida da Silva, nascida em 10 de novembro de 2016, no município de Juiz de Fora, Minas Gerais, filha de Júlio Sérgio da Silva e Michele Aparecida do Carmo.

A referida solicitação foi realizada pela Escola Municipal Antônio Carlos Fagundes, via Memorando nº 27.331, datado de 22 de junho de 2026, destinado à SGEDE, segundo consta no Processo Eletrônico nº 10.310/2026 disponibilizado na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc), em 17 de agosto de 2026.

II. APRECIAÇÃO

Em conformidade com a documentação e informações que instruem o Processo, assim se constitui a vida escolar de Maria Gabriella Aparecida da Silva:

Da trajetória escolar:

Ano	Instituição	Cidade / Estado	Etapa/Ano/ Série	Situação Final
2023	E.M. Engenheiro Dr. André Rebouças	JF/MG	1º ano / EF	Reprovada
2024	E.M. Engenheiro Dr. André Rebouças	JF/MG	1º ano / EF	Transferida em 29/04/2024

Supervisão dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

	E.M. Antônio Carlos Fagundes	JF/MG	2º ano / EF	Aprovada
2025	E.M. Antônio Carlos Fagundes	JF/MG	3º ano / EF	Reprovada
2026	E.M. Antônio Carlos Fagundes	JF/MG	3º ano / EF	Transferida em 08/04/2026
	E.M. Professora Núbia Pereira de Magalhães Gomes – CAIC	JF/MG	3º ano / EF	Em curso

- E.M.: Escola Municipal;
- JF/ MG: Juiz de Fora/Minas Gerais;
- EF: ensino fundamental.

Da análise da documentação:

A análise da matéria é iniciada com um trecho contido no Memorando da E.M. Antônio Carlos Fagundes, citado anteriormente:

> De acordo com o dispositivo no subitem VI, Art. 36 da Resolução Nº 184/2021 SE 08/04/2021, encaminhamos à V.S.ª. Expediente devidamente instruído para regularização da vida escolar do(a) aluno(a) MARIA GABRIELLA APARECIDA DA SILVA […] que foi indevidamente matriculado(a) no(a) 2º ANO, do Ensino Fundamental no ano de 2024, nesta Unidade Escolar.
>
> A regularização de Vida Escolar se faz necessária, pois no decorrer de sua trajetória escolar ocorreram os seguintes fatos:
>
> Informamos que a aluna foi transferida da Escola Municipal Engenheiro André Rebouças em 29 de abril de 2024, sendo matriculada na Escola Municipal Antônio Carlos Fagundes em 30 de abril de 2024, na turma do 2º Ano do Ensino Fundamental (Turma A).
>
> Contudo, após análise da documentação escolar, verificou-se que a matrícula da aluna foi realizada em desacordo com as informações constantes em seu histórico escolar.
>
> Conforme registro emitido pela escola de origem, a aluna cursou o 1º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2023, tendo sido reprovada por frequência. Consta ainda novo registro de matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental, do qual a aluna foi transferida para esta unidade escolar.
>
> Dessa forma, observa-se que, no ato da transferência para a Escola Municipal Antônio Carlos Fagundes, a aluna deveria ter sido matriculada em turma de 1º Ano do Ensino Fundamental, uma vez que não havia concluído essa etapa de escolaridade na instituição de origem.
>
> Ressalta-se que não há registros, nos arquivos desta unidade escolar, de processo de reclassificação que justificasse seu ingresso no 2º Ano do Ensino

Supervisão dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

> Fundamental. Ainda assim, a aluna permaneceu regularmente matriculada e concluiu o 2º Ano do Ensino Fundamental nesta escola durante o ano letivo de 2024.
>
> Durante a análise documental realizada pela atual gestão escolar, verificou-se também que a ficha escolar da aluna referente ao ano letivo de 2024 não contém as assinaturas nem os carimbos do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Diretor(a) Escolar que atuavam à época, o que impossibilita a validação formal das informações registradas no referido documento e demanda análise quanto à sua regularidade administrativa.
>
> No ano letivo de 2025, a aluna apresentou evasão escolar. Posteriormente, em 30 de março de 2026, foi transferida para a Escola Municipal Professora Núbia Pereira de Magalhães Gomes, sendo encaminhada para turma de 3º Ano do Ensino Fundamental.
>
> [...]

Cópias das Fichas Individuais da Aluna e Declaração de Transferência apensadas ao Processo, ratificam a situação anteriormente apresentada.

Constatou-se, aqui, efetivamente, a lacuna na vida escolar de Maria Gabriella Aparecida da Silva atinente ao 1º ano do ensino fundamental. Neste momento, torna-se importante ressaltar a responsabilidade por parte da E.M. Antônio Carlos Fagundes quanto ao fato estabelecido. Ao propiciar o avanço de seus estudos, sem o devido embasamento legal, gerou-se o risco de possíveis transtornos e prejuízos educacionais para a discente.

À vista disso, a fim de regularizar tal situação, há que se amparar no Parecer CEE/MG nº 501, de 10 de maio de 1996, que afirma que “quem revelou que sabe o mais, é pressuposto que sabe o menos”. Dessa forma, tendo a estudante realizado, com proveito, estudos em séries ulteriores e apresentando documentos obtidos por meios regulares e lícitos, não há outra decisão a ser tomada a não ser a de validar a continuidade de seus estudos.

Cumpre ressaltar, por oportuno, que, a despeito do registro inserido no Memorando supramencionado quanto à suposta ausência de assinaturas e carimbos na Ficha Individual do ano letivo de 2024, verifica-se, no exame do Processo Eletrônico, que a documentação apresentada encontra-se devidamente preenchida, assinada e regularizada pela unidade de ensino.

Em relação à Busca Ativa / 2023 e 2025, Declarações emitidas pelas escolas municipais envolvidas atestam que, no decorrer de tais anos letivos, a estudante apresentou períodos de infrequência escolar:

> **Declaração - Busca Ativa Escolar (datada de 11/08/2026) / E.M. Engenheiro André Rebouças - 2023:**
>
> Diante das ausências recorrentes da estudante, a unidade escolar realizou ações de busca ativa, com o objetivo de estabelecer contato com a familia e promover o retorno e a frequência regular da aluna às atividades escolares.

Supervisão dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

Foram realizadas diversas tentativas de contato por telefone e por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando os dados de contato disponibilizados à escola. Entretanto, apesar das reiteradas tentativas e dos recursos utilizados pela unidade escolar, não foi possível obter êxito no contato com a família e, consequentemente, regularizar a frequência da estudante.

Ressaltamos que a escola buscou, dentro dos meios de comunicação e recursos disponíveis à época, estabelecer contato com os responsáveis, visando assegurar o acompanhamento da vida escolar e o direito da estudante à educação, porém as ações de busca ativa realizadas não obtiveram o resultado esperado.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação das providências adotadas pela unidade escolar referentes à busca ativa da estudante no ano letivo de 2023.

Declaração (datada de 24/06/2026) / E.M. Antônio Carlos Fagundes - 2025:

A Escola Municipal Antônio Carlos Fagundes declara [...] que realizou ações de acompanhamento e busca ativa em relação à aluna Maria Gabriella Aparecida da Silva, em razão de sua infrequência durante o ano letivo de 2025.

Com o objetivo de comunicar e registrar a situação de ausência prolongada da estudante, foram encaminhados os seguintes memorandos por meio do sistema 1DOC:

- Memorando nº 38.861/2025, de 05 de maio de 2025;
- Memorando nº 72.764/2025, de 23 de agosto de 2025;
- Memorando nº 77.823/2025, de 08 de setembro de 2025;
- Memorando nº 87.721/2025, de 10 de outubro de 2025.

Além dos registros formais realizados junto aos órgãos competentes, diversas tentativas de contato com a família da aluna foram efetuadas pela Coordenadora Pedagógica Sra. Valdirene Honório, responsável pelo acompanhamento das turmas de 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental desta unidade escolar. As tentativas ocorreram por meio dos contatos disponibilizados à escola, visando obter informações sobre a situação da estudante e promover seu retorno às atividades escolares.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela equipe escolar, não foi possível estabelecer contato efetivo com os responsáveis, não havendo retorno às tentativas realizadas nem comparecimento à unidade escolar para regularização da situação acadêmica da aluna.

Dessa forma, a Escola Municipal Antônio Carlos Fagundes declara que adotou as medidas de busca ativa ao seu alcance, registrando formalmente a infrequência da estudante e promovendo as tentativas de contato necessárias durante o período em questão.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Supervisão dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

Ante o exposto, o Conselho Municipal de Educação se manifesta favorável à regularização da vida escolar de Maria Gabriella Aparecida da Silva, concernindo à E.M. Antônio Carlos Fagundes a atribuição de realizar a escrituração pertinente ao processo em questão, sob a orientação do setor responsável da Secretaria de Educação.

Recomenda que a referida unidade de ensino observe o fluxo de matrícula, evitando o ingresso ou avanço de estudantes em anos subsequentes sem a devida comprovação de escolaridade anterior ou a realização do processo de classificação/reclassificação, nos termos da legislação vigente.

O CME ressalta a importância de manter constante atenção quanto ao correto e integral preenchimento de todos os documentos escolares dos estudantes, assegurando que as informações estejam devidamente registradas e procedendo, quando necessário, às devidas ressalvas formais, zelando pela completude documental sob a orientação do setor competente da Secretaria de Educação. Segundo fundamentado no “Item II - Apreciação”, no âmbito deste Processo, a atual gestão da E.M. Antônio Carlos Fagundes já promoveu o preenchimento integral do documento em questão, não remanescendo pendências escriturais a serem sanadas, o que deve servir de diretriz contínua, independentemente de lacunas ou equívocos porventura verificados em anos letivos anteriores.

Este Conselho recomenda, ainda, às unidades escolares envolvidas que, quando os estudantes alcançarem o limite legal de faltas consecutivas, ou alternadas, as ações de Busca Ativa sejam complementadas com o devido encaminhamento e notificação ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Educação, conforme orientação do Órgão Gestor.

Por fim, ressalta a obrigatoriedade do registro da numeração deste Parecer nos documentos da estudante, expedidos pela E.M. Antônio Carlos Fagundes, além de lavrar todo o processo no Livro de Atas e Livro de Resultados Finais. A posteriori, deverá proceder, também, ao arquivamento dos devidos documentos na Pasta Individual da Aluna.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2026

Maria das Graças Titoneli Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Supervisão dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 27 de agosto de 2026

Ana Lívia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Supervisão dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com